



# PARÍQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 09 de maio de 2023.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU  
Departamento Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023  
EDITAL Nº 031/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, MEI E EPP**

O Município de Paríquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ORIENTADOR SOCIAL COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA POR 40 HORAS SEMANAS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08horas do dia 09/05/2023 até as 08h59min do dia 22/05/2023.

**Abertura de Propostas iniciais:** às 9h00min do dia 22/05/2023.

**Ínicio da Sessão de Disputa de Preços:** Às 9h15min do dia 22/05/2023.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais)

**Fonte de Recursos:** Federal

**Local de Consulta do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu/SP**, pelo link: <<http://www.paríqueraacu.sp.gov.br>> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Paríquera-Açu/SP - Centro, portando **CD-ROM ou pen drive**, ou ainda, solicitado através do e-mail<[licitacao@paríqueraacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@paríqueraacu.sp.gov.br)> e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-7100, ramal 206.

Paríquera-Açu/SP, em 08 de maio de 2023.

WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU  
Departamento Municipal de Administração

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão designada para atuação no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, **NOTIFICA** a Sra. IRIS MARCELI CECÍLIA FRANCO e a sua advogada Dra. TANIA TEIXEIRA ASSEF BAZZO, diante das tentativas frustradas de notificação via whatsapp (fls. 83/84) e in loco (fl. 85), por se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem ciência da decisão proferida nos autos desta Sindicância, para, querendo, apresentar recurso administrativo à autoridade superior **no prazo 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste edital. Os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vistas ou cópia na sede do Departamento Jurídico ou por meio de pedido formulado via sistema e-mail [juridico@paríqueraacu.sp.gov.br](mailto:juridico@paríqueraacu.sp.gov.br). Decorrido o prazo legal, sem

que a apresentação do recurso competente, a decisão proferida se tornará definitiva e passará a gerar seus efeitos jurídicos.

Paríquera-Açu, 09 de maio de 2023.

Sinelmo Renato de Oliveira  
Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**  
Presidência da Câmara

**PORTARIA Nº. 19 DE 08 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **ENILSON ROBERTO TIFOSKI**, ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, 30 dias de suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023, entre os dias 05 de junho a 04 de julho de 2023, sendo **20 (vinte) dias de férias usufruídas de 15 de junho a 04 de julho de 2023, e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 05 a 14 de junho de 2023, nos termos do § 5º do artigo 106 do Estatuto do Servidor Municipal.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

**MILTON TICACA**  
Presidente

**MARCELO PAULINO MARIANO**  
Vice-Presidente

**ELIANE VICCARO TRIANOSKI**  
1º Secretária

**ADIEL DE ANDERMO**  
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**  
Presidência da Câmara

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

Disciplina o uso de uniforme no âmbito da Câmara Municipal.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU — ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução disciplina o uso de uniforme para os servidores da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP.

**Art. 2º** O uniforme será assim composto:

I – camisa masculina manga curta, tipo polo, na cor azul claro e blusa social feminina básica, manga curta, na cor azul claro;

II – camisa social, manga longa, na cor azul claro e calça social e/ou sarja na cor azul marinho;

III – camiseta/camisa básica na cor azul claro para os agentes de serviços gerais;

IV – blusa de lã e/ou jaqueta na cor azul marinho;

V – crachá com foto 3 por 4.

**Art. 3º** A obrigatoriedade do uso do uniforme terá início com a entrega destes ao servidor, mediante termo de responsabilidade pelo bom uso, guarda, zelo, conservação e limpeza.

**§ 1º** Os servidores de cargos em comissão ficam dispensados do uso de uniforme.

**§ 2º** O procurador da Câmara Municipal fica dispensado do uso de uniforme, nos termos do que determina o inciso XI do art. 58 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Resolução serão suportadas por dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução nº 02/2018.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 08 de maio de 2023.

**MILTON TICACA**  
**Presidente**

---